



**REQUERIMENTO N° , DE 2025  
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)**

Requer o encaminhamento, pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, de notícia-crime à Procuradoria-Geral da República acerca de atos praticados em maio de 2017.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, o encaminhamento de notícia-crime à Procuradoria-Geral da República acerca de atos praticados em 24 de maio de 2017, e de atos anteriores que deram origem aos atos finais.

**JUSTIFICATIVA**

Já é consabido que os atos de 8 de janeiro de 2023 deram origem a milhares de processos criminais, com a imposição de penas altíssimas e a classificação de manifestações políticas como condutas atentatórias ao Estado Democrático de Direito. Ocorre que há equivalência direta entre os atos praticados em 24 de maio de 2017 e





em 8 de janeiro de 2023, bem como há clareza de que essa natureza de crimes, contra o Estado Democrático de Direito, não é atingida pelo instituto da prescrição.

Desde o dia 8 de janeiro de 2023, milhares de pessoas foram presas, condenadas a penas altíssimas e sofreram diversas medidas extremas e drásticas, tudo a pretexto do enquadramento dos atos do 8 de janeiro como “atentado ao Estado Democrático de Direito” e “tentativa de golpe de Estado”. Segundo dados do próprio STF, com atualização em 12 de agosto de 2025, os números são os seguintes:

- 1.190 pessoas responsabilizadas, sendo 638 julgadas e condenadas e outras 552 que assinaram Acordo de Não-Persecução Penal (ANPP);
- 1.628 ações penais no STF, sendo 518 relacionadas a crimes graves e outras 1.110 por crimes menos graves;
- 29 pessoas ainda presas preventivamente;
- 112 cumprindo prisão definitiva, ou seja, com julgamento já encerrado e em fase de cumprimento da pena;
- 44 pessoas em prisão domiciliar<sup>1</sup>.

Sabe-se ainda que, após essa última atualização dos dados oficiais, ocorreu o julgamento da Ação Penal 2668, que julgou o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro e mais 7 integrantes de seu Governo, no primeiro julgamento dos chamados “núcleos políticos”. Todos foram condenados a penas que variam de 16 a quase 28 anos de reclusão, como incursos em 5 crimes - tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, participação em organização criminosa armada, dano qualificado e deterioração de patrimônio tombado, mesmos crimes dos condenados que eram manifestantes dos atos de 8 de janeiro em si - com exceção de Mauro César Barbosa Cid, considerado como autor de colaboração premiada digna de reduzir a pena aplicada a 2 anos de reclusão. Todos foram, ainda, condenados a pagar

<sup>1</sup> <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/atos-antidemocraticos-de-8-1-1-190-pessoas-ja-foram-responsabilizadas/>.





multa e indenização por danos morais coletivos no valor de 30 milhões de reais, em caráter solidário.

No entanto, a mesma lógica não foi aplicada para os atos praticados em 24 de maio de 2017, que têm natureza absolutamente semelhante ao contexto de 8 de janeiro de 2023, mas com maior gravidade. A tabela abaixo deixa muito clara a absoluta semelhança entre os dois momentos políticos do Brasil, 2017 e 2023, mas a absoluta diferença de tratamento conferida a eles pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário. Este requerimento tem por objetivo que a Lei, exatamente como considerada pela PGR e pelo STF, valha para todos, com a correção imediata dessa atuação absolutamente anti-isonômica. Para tanto, firma-se, novamente, que todas as condutas criminosas aqui noticiadas e ainda sem qualquer persecução penal são imprescritíveis, conforme disposição constitucional expressa, constante do inciso XLIV do art. 5º (“constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático”).

ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023	ATOS DE 24 DE MAIO DE 2017
Manifestação popular de direita	Manifestação popular de esquerda
Ausência de convocação, comando ou financiamento central, sem a participação de qualquer autoridade pública	Convocação central e financiamento declarados por Parlamentares e Centrais Sindicais, que participaram direta e pessoalmente dos atos
Manifestação lastreada na irresignação popular com o sistema eleitoral brasileiro	Manifestação lastreada na irresignação popular com processo de impeachment sofrido por ex-presidente da República
Manifestação ocorrida em um domingo, durante período de recesso judicial, portanto sem a presença de qualquer autoridade ou servidor público nos prédios	Manifestação ocorrida em uma quarta-feira, dia útil, exigindo evacuação de servidores, que ficaram expostos a perigo real



\* C D 2 5 0 5 4 6 6 2 0 8 0 0 \*



Depredação ocorrida em três prédios públicos localizados na Esplanada dos Ministérios: Palácio do Planalto, Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal	Depredação, inclusive com incêndios provocados, ocorrida em diversos prédios públicos da Esplanada dos Ministérios: Ministérios da Agricultura, Fazenda, Minas e Energia, Cultura/Meio Ambiente, Saúde, Planejamento e Turismo, além do Museu da República e Catedral Metropolitana.
Policiais feridos e uso de arma letal pela Polícia Militar, com um manifestante atingido	Policiais feridos e uso de arma letal pela Polícia Militar, sem notícia de ter atingido pessoas
Presença oficialmente estimada de 4 mil manifestantes	Presença oficialmente estimada de 35 mil manifestantes no momento do confronto maior, com indicação de 200 mil participantes no total, conforme as Centrais Sindicais organizadoras
2.172 pessoas presas em flagrante, sendo 243 presos em flagrante em 08/01/23 dentro dos prédios públicos e na Praça dos Três Poderes e 1929 presos em flagrante em acampamento no Quartel General do Exército	7 pessoas detidas
Manifestantes condenados a penas de reclusão de 14 a 17 anos, por 5 crimes - tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, participação em organização criminosa armada, dano qualificado e deterioração de patrimônio tombado - na figura do crime multitudinário, sem qualquer individualização de conduta.	Inexistência de qualquer persecução penal.
Alegadas consultas informais acerca do uso de instrumentos constitucionais, sem qualquer ato de execução	Alegadas consultas informais acerca do uso de instrumentos constitucionais, sem qualquer ato de execução
Discursos e escritos de autoridades públicas e parlamentares com	Discursos de autoridades públicas e parlamentares com questionamentos ao



\* C D 2 5 0 5 4 6 6 2 0 8 0 0 \*



questionamento ao sistema eleitoral brasileiro e à atuação reputada irregular do Poder Judiciário	exercício das competências do Congresso Nacional em processo de impeachment constitucional, que foi classificado como “golpe”
Ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, que estava fora do País e já havia promovido a regular transição de governo, classificado como líder de organização criminosa e condenado por 5 crimes - tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, organização criminosa armada, dano qualificado e deterioração de patrimônio tombado.	Ex-presidente Dilma Rousseff sem qualquer persecução penal
Autoridades públicas com escritos pessoais crítico ao sistema eleitoral brasileiro e à atuação do Poder Judiciário - condenadas por 5 crimes, por suposta construção de discurso “golpista” e de animosidade dirigida ao Poder Judiciário	Autoridades públicas e parlamentares que declaradamente construíram e fomentaram discurso contra o Poder Legislativo, e organizaram e financiaram manifestação com ideal declarada de deposição de governo constituído - ausência de qualquer persecução penal

Em 24 de maio de 2017, ocorreu protesto na Esplanada dos Ministérios, com **propósito declarado de retirada do então Presidente Michel Temer e com financiamento central e declarado por centrais sindicais, quais sejam a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a Força Sindical.**

As notícias da época delinearam com pormenores os atos praticados durante essas manifestações, atos de extrema violência, com **derrubada de barreiras policiais, uso de bombas e ocorrências de incêndios provocados, com danos patrimoniais e também violência a pessoa**, gerando inclusive a necessidade de evacuação de prédios públicos - já que era **dia útil, uma quarta-feira**<sup>2</sup>. E com

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/manifestantes-marcham-em-brasilia-pela-renuncia-de-temer-e-contra-reformas.ghtml>; <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-5>





**financiamento central declarado, inclusive com informação da própria Força Sindical de ter custeado a vinda de 800 ônibus para Brasília.**

Além da turba de manifestantes, houve ainda a participação comprovada, e mesmo declarada pelos próprios envolvidos, de diversas autoridades, inclusive membros do Congresso Nacional, nos atos, como lideranças, como partícipes e como financiadores. Tudo isso consta de forma direta das diversas matérias jornalísticas da época.

A violência ocorrida nos atos de 24 de maio de 2017 foi real e praticada não apenas contra bens públicos, mas também contra pessoas, inclusive contra policiais. Segundo a Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, 49 pessoas feridas receberam atendimento médico, sendo oito policiais<sup>3</sup>. E os danos só não foram maiores porque o Governo Federal convocou em tempo Tropas Federais para a adequada proteção dos bens públicos federais. Houve ainda instrumentalização de órgãos de Estado, a exemplo da Advocacia-Geral da União, no contexto da narrativa construída e fomentada, e que desaguou nos atos violentos de 24 de maio. Mas, mesmo diante da gravidade e da comprovação objetiva dos fatos, não houve persecução penal, ao contrário do que ocorreu em relação aos atos de 8 de janeiro.

Na denúncia sobre os atos de 8 de janeiro de 2023, a Procuradoria-Geral da República foi clara ao afirmar que não importa a duração ou o êxito final da invasão, sendo suficiente a prática de atos de execução que tenham por finalidade abolir o

[noticias.24.com.br/policias/2017/05/24/policia-usa-bombas-de-gas-para-impedir-que-manifestantes-se-aproximem-do-congresso.htm](https://noticias.24.com.br/policias/2017/05/24/policia-usa-bombas-de-gas-para-impedir-que-manifestantes-se-aproximem-do-congresso.htm);

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-05/com-depredacao-de-ministerios-e-confronto-ato-em-brasilia-reune-45-mil-pessoas>;

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/05/1887139-protesto-em-brasilia-termina-com-49-feridos-7-detidos-e-exercito-nas-ruas.shtml>;

<sup>3</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-05/com-depredacao-de-ministerios-e-confronto-ato-em-brasilia-reune-45-mil-pessoas>.





Estado Democrático de Direito ou depor o governo legitimamente constituído. É exatamente essa a moldura jurídica que se aplica ao episódio de 2017.

Se a ocupação de prédios públicos em janeiro de 2023 foi considerada tentativa de golpe, pela mesma linha de compreensão é inafastável que esses atos em 2017 também representem conduta típica contra a ordem constitucional. A coerência institucional exige que os mesmos parâmetros sejam aplicados.

Assim, considerando-se a necessidade de aplicação da Lei, e em especial da Lei penal, com isonomia plena, faz-se necessário provocar formalmente a Procuradoria-Geral da República para persecução penal em relação aos atos de 24 de maio de 2017, utilizando-se para tanto as minudentes matérias jornalísticas da época, que já delineiam tudo e indicam todos os envolvidos. Por tudo isso, rogo apoio aos nobres pares para o encaminhamento da notícia-crime ora requerida.

Sala das Sessões, em de 2025.

**DELEGADO RAMAGEM**  
Deputado Federal  
PL-RJ

7



\* C D 2 5 0 5 4 6 6 2 0 8 0 0 \*